



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Coordenação de Orçamento e Finanças
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 - SEAPE/DF**

Processos nº 04026-00052444/2024-51

SIGGO: 054754

QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E REAL JG FACILITIES S/A

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE/DF)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com sede estabelecida na **ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA**, S/N ALA SUL - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70631-900, neste ato representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, Secretário de Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), portador da Matrícula Funcional nº 1.706.528-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **08.247.960/0001-62**, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, telefone/fax: (61) 3363-7575, e-mail: licitacoes@realjg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025 REAL JG FACILITIES (175443031), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025 REAL JG FACILITIES (175443031), **por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24/07/2026 a 24/12/2026**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Relatório Circunstanciado 96 (207966841), Anuência da Empresa constante do Ofício Nº 867/2026 - Manifestação quanto ao Ofício nº 184/2026 (208719233) e Nota Técnica nº 187/2026 - SEAPE/AJL (208990607).

1.1.1. Não será exigido o fornecimento do insumo café torrado e moído, durante o período correspondente à presente prorrogação, em razão da existência de estoque suficiente para atendimento das necessidades da Administração, conforme atestado pela gestão contratual no Memorando nº 525/2026 – SEAPE/SUAG/COAD/COGEC (209101689), devendo o faturamento mensal ser ajustado, para fins de liquidação e pagamento, mediante a exclusão dos valores correspondentes ao referido insumo, observado o disposto no item 7.7 do Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor estimado para a presente prorrogação perfaz o montante de R\$ 503.820,85 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Copeiro	10	R\$ 8.015,90	R\$ 80.159,00	R\$ 400.795,00
2	Garçom	03	R\$ 6.868,39	R\$ 20.605,17	R\$ 103.025,85
TOTAL (5 meses)					R\$ 503.820,85

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 64101
- II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0009
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37
- IV - Fonte de Recurso: 100
- V - Declaração de Disponibilidade Orçamentária (209167410)

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto pela CONTRATANTE, de pleno direito, na seguinte hipótese:

6.1.1. Tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo SEI/GDF nº 04026-00031326/2026-71, observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a extinção do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito a título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelenssimo Senhor Secretário.

6.2. Por ocasião da extinção, é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa CONTRATADA, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2025 - SEAPE/DF.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 22/07/2026, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209101358** Código CRC: **B471CC64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00052444/2024-51

Doc. SEI/GDF 209101358